

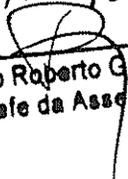


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO F<sup>o</sup>  
Gabinete do Deputado Distrital Gi PL 173 /2003

Projeto de Lei n<sup>o</sup>

REVIDO  
Em 27/02/03  
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e (Deputado Gim Argello)  
seguida, à CDESCTMA & CCJ.  
Em 27/02/03.

  
Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

*Proíbe o uso da substância denominada ascarel no  
território do Distrito Federal.*

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

*Art. 1<sup>o</sup> - Fica proibido o uso ou a utilização do óleo ascarel, substância obtida a partir de mistura de composto à base de cloro (biofenilas policloradas) em todo território do Distrito Federal.*

*Art. 2<sup>o</sup> - Fica determinado que a substância de que menciona o artigo 1<sup>o</sup> desta Lei, utilizada em transformadores ou outro equipamento, deverá no prazo mínimo de até cento e oitenta dias, ser substituído por substância não tóxica.*

*Art. 3<sup>o</sup> - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de 20.000 (vinte mil) UFIR.*

*Art. 4<sup>o</sup> - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias contados de sua publicação.*

*Art. 5<sup>o</sup> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 6<sup>o</sup> - Revogam-se as disposições em contrário.*



PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL n. 173 / 03  
PL n. 03 RITA



### *JUSTIFICAÇÃO*

*O presente projeto de lei visa proibir a utilização do óleo ascarel, substância obtida a partir do composto à base de cloro (biofenilas policloradas) em todo território do Distrito Federal.*

*Segundo estudos realizados com o ascarel, este óleo é altamente corrosivo, e causa contaminação por organoclorados, pois é uma substância química tóxica, onde causa morte certa para o ser humano.*

*Vários países já proibiram a utilização do ascarel, inclusive a substituição dos transformadores que utilizam esse óleo. Como a substituição do isolante não é comercialmente viável, então se costuma fazer a substituição do transformador, destruindo-se o equipamento contaminado. Esta operação de destruição deve ser feita por empresas especializadas, pois além da toxicidade do ascarel, ele também não é biodegradável.*

*Portanto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desse importante projeto de lei.*

*Sala das Sessões,*

**GIM ARGELLO**  
*Deputado Distrital*

